

D.R. 07 — BAURU

Barra Bonita
Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Barra Bonita,
Departamento: Hospital e Maternidade São José 5.000.000,00

Lins
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Lins 5.000.000,00

D.R. 09 — ARAÇATUBA

Pereira Barreto
Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto 1.500.000,00
Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial, condicionado o seu pagamento à comunicação pela Secretaria da Fazenda ao Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, do montante da arrecadação do acréscimo previsto nas Leis n.ºs 440, de 24 de setembro de 1974 e 1.003, de 22 de junho de 1976.
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 14 de outubro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Dured Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 14 de outubro de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETON.º 19.742, DE 14 DE OUTUBRO DE 1982

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 2.120.000,00 (dois milhões, cento e vinte mil cruzeiros) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

D.R.01 — GRANDE SÃO PAULO

Capital Cr\$
Mutirão do Pobre 350.000,00

D.R.02 — LITORAL

Santos
Associação Cristã Beneficente “Euripedes Barsanulfo” 298.000,00

D.R.05 — CAMPINAS

Analândia
Centro Comunitário da Estância de Analândia 500.000,00
Bragança Paulista
Comunidade de Promoção do Menor “Comunidade Sorriso” 400.000,00

D.R.07 — BAURU

Bauru
Associação de Amigos do Parque Santa Terezinha 522.000,00

Igaracú do Tietê
Centro de Promoção Social de Igaracú do Tietê 50.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial, condicionado o seu pagamento à comunicação pela Secretaria da Fazenda ao Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, do montante da arrecadação do acréscimo previsto nas Leis n.ºs 440, de 24 de setembro de 1974 e 1.003, de 22 de junho de 1976.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de outubro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Dured Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 14 de outubro de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETON.º 19.743, DE 14 DE OUTUBRO DE 1982

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 3.513.000,00 (três milhões, quinhentos e treze mil cruzeiros) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO

Capital Cr\$
Obra de São Teodoro, Departamento:
Creche Irmã Natividade 108.000,00
“Sociedade Benfeitora Jaguaré” 500.000,00
Sociedade de Estudos Espiritas “3 de Outubro”, Departamento: Lar de Crianças
“3 de Outubro” 890.000,00

D.R. 02 — LITORAL

Santos
Circulo de Amigos do Menor Patrulheiro de Santos — CAMPS 400.000,00

D.R. 07 — BAURU

Guarantã
Creche e Centro de Educação Física Parque Infantil “Maria Frizzi Parda” 178.000,00

Jaú
Associação Casa da Criança de Jaú. 440.000,00

Lins
Casa da Criança 170.000,00
Polícia Mirim de Lins 520.000,00

Piratininga
Legião Mirim de Piratininga 99.000,00

D.R. 08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Fernandópolis
Lar de Menores “Melvim Jones” 158.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial, condicionado o seu pagamento à comunicação pela Secretaria da Fazenda ao Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, do montante da arrecadação do acréscimo previsto nas Leis n.ºs 440, de 24 de setembro de 1974 e 1.003, de 22 de junho de 1976.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 14 de outubro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Dured Fauaz Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 14 de outubro de 1982

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETON.º 19.744, DE 14 DE OUTUBRO DE 1982

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974, e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978, e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 3.116.000,00 (três milhões, cento e dezesseis mil cruzeiros) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

D.R.01 — GRANDE SÃO PAULO

Juquitiba Cr\$
Sociedade Beneficente Lar do Caminho 214.000,00

D.R.04 — SOROCABA

Itu
Sociedade Espirita Cabaninha de Antonio de Aquino 1.667.000,00

D.R.10 — PRESIDENTE PRUDENTE

Tupi Paulista
Sociedade Casa da Criança de Tupi Paulista 1.235.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial, condicionado o seu pagamento à comunicação pela Secretaria da Fazenda ao Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, do montante da arrecadação do acréscimo previsto nas Leis n.ºs 440, de 24 de setembro de 1974, e 1.003, de 22 de junho de 1976.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de outubro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Dured Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 14 de outubro de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETON.º 19.745, DE 14 DE OUTUBRO DE 1982

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 3.398.000,00 (três milhões, trezentos e noventa e oito mil cruzeiros) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

D.R.01 — GRANDE SÃO PAULO

Mauá Cr\$
Sociedade das Pequenas Irmãs de Santa Terezinha do Menino Jesus, Departamento: Lar Zaira Mansur Sadek. 250.000,00

D.R.02 — LITORAL

Iguape
Conferência de São Vicente de Paulo de Iguape 145.000,00

Santos
Lar Evangélico de Amparo à Velhice 500.000,00

D.R.05 — CAMPINAS

Americana
Lar dos Velhinhos de São Vicente de Paulo de Americana 112.000,00

D.R.07 — BAURU

Barra Bonita
Centro Espirita Cristão — Lar de Amparo à Velhice e à Infância 535.000,00
Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita 180.000,00

Presidente Alves
Lar São Vicente de Paulo de Presidente Alves 112.000,00

D.R.08 — SÃO JOSE DO RIO PRETO

Aparecida D'Oeste
Lar dos Velhos de Aparecida D'Oeste 45.000,00

São José do Rio Preto
Lar São Vicente de Paulo 800.000,00

Uchôa
Sociedade São Vicente de Paulo de Uchôa 268.000,00

D.R.10 — PRESIDENTE PRUDENTE

Rinópolis
Sociedade São Vicente de Paulo de Rinópolis 451.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial, condicionado o seu pagamento à comunicação pela Secretaria da Fazenda ao Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, do montante da arrecadação do acréscimo previsto nas leis n.ºs 440, de 24 de setembro de 1974 e 1.003, de 22 de junho de 1976.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de outubro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Dured Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 14 de outubro de 1982.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETON.º 19.746, DE 14 DE OUTUBRO DE 1982

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 9.582.000,00 (nove milhões, quinhentos e oitenta e dois mil cruzeiros) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

D.R.02 — LITORAL

Registro Cr\$
Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Registro 2.142.000,00